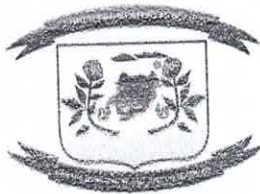


Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício José Gomes Filho  
Rua Vicente Pereira, 118 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.033/0001-38  
C.E.F. 09.378-000  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**

<b>Nº DO PROCESSO</b>	008/2026
<b>DISPENSA</b>	004/2026
<b>ASSUNTO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN</b>
<b>SETOR / INTERESSADO</b>	Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
<b>DATA DE REGISTRO</b>	24 de fevereiro de 2026



SOLICITAÇÃO INICIAL

São José do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2026.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,


Solicitamos a V. Exª autorização para a abertura de procedimento licitatório objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

A contratação anterior, fruto da Dispensa n.º 003/2024, foi extinta por mútuo acordo, após a empresa vencedora daquele certame informar não conseguir mais cumprir o objeto, em virtude de causa superveniente, sendo necessária a abertura de novo procedimento para a aquisição das passagens aéreas.

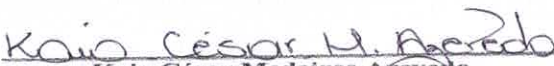
A referida contratação destina-se ao deslocamento de Vereadores e equipe de apoio à Brasília/DF, para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, entre os dias 27 e 30 de abril de 2026. A escolha do transporte aéreo justifica-se pela distância superior a 2.000 km, sendo o meio que melhor garante a eficiência administrativa, a segurança e a integridade dos parlamentares.

Uma vez que a aquisição das passagens representa um custo relativamente baixo para o Poder Legislativo, sugerimos a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, conforme o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Outrossim, ante a baixa complexidade do objeto, sugerimos a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Atenciosamente,

  
Kaio César Medeiros Azevedo  
Secretário Administrativo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
ÓRGÃO: Câmara Municipal de São José do Seridó
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Administrativa
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Kaio César Medeiros Azevedo, Secretário Administrativo.
<b>1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.
<b>2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>
A distância de mais de 2.000 km entre São José do Seridó/RN e Brasília/DF torna inviável o transporte seguro e cômodo dos vereadores até a capital federal por outro meio além do aéreo, motivo pelo qual é necessária a aquisição das passagens aéreas. A participação no evento é de grande relevância para a gestão pública, proporcionando espaço para discussões, troca de experiências e acesso a informações estratégicas para o aprimoramento do Legislativo Municipal, devendo ser garantidas as melhores condições de participação aos representantes do Legislativo são-josé-seridoense.
<b>3. QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADA</b>
8 passagens aéreas
<b>4. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>
Março/2026.
<b>5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>
O valor estimado será definido na fase de pesquisa de preços, tomando como base os valores ofertados por 3 fornecedores do ramo.
<b>6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São José do Seridó; Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica); Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
<b>7. RESPONSÁVEL PELO DFD</b>
<p style="text-align: center;"> Kaio César Medeiros Azevedo Secretário Administrativo</p>



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, conforme condições, qualitativos e quantitativos descritos adiante:

Item	Descrição do Item	Und.	Qtd
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN, para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 27 a 30 de abril de 2026	UND	8

### II - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir a participação da comitiva do Legislativo na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais. A escolha do modal aéreo justifica-se pela distância superior a 2.000 km entre a sede do município e a Capital Federal, sendo a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, segurança e economicidade (redução do tempo de deslocamento).

Cabe registrar que a presente contratação é motivada pela necessidade de abertura de novo procedimento após a extinção por mútuo acordo de compromisso anterior, fundamentada no Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal medida decorreu da superveniente retarificação do mercado aéreo, que inviabilizou a execução nos termos originalmente propostos sem que houvesse prejuízo ao erário ou aplicação de penalidades, ante a boa-fé demonstrada pelo fornecedor anterior.

A contratação direta de uma empresa especializada para o fornecimento das passagens aéreas proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando economia e adequação às necessidades dos vereadores, além de garantir o cumprimento dos prazos relacionados à organização da viagem e participação no evento.

Em relação ao Critério de Julgamento, temos um único item a ser licitado, adotando-se como o mais adequado à presente contratação o critério de menor preço por item.

### III - CRITÉRIO DE SELEÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

O fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta que apresente o **menor preço por item**.

As exigências de habilitação jurídica e fiscal são as usuais para a generalidade dos objetos comuns.

A Administração opta por conferir caráter sigiloso ao valor estimado desta contratação, com fundamento no Art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida justifica-se pela busca da maior economicidade e vantagem para o erário, visando evitar que o preço estimado atue como um balizador 'piso' para as propostas dos



fornecedores. Com o sigilo, estimula-se a competitividade real e a obtenção de propostas que reflitam os custos operacionais efetivos das empresas, sem o vício de alinhamento ao limite máximo orçamentário. Ressalte-se que o valor estimado permanecerá acessível aos órgãos de controle e será tornado público imediatamente após o encerramento da fase de lances ou apresentação de propostas.

#### IV - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A disponibilização das passagens aéreas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura da ordem de serviço.

Caso não seja possível a execução nos termos e prazos assinalados, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferida ou não a prorrogação.

As passagens aéreas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser, se possível, substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### V - GARANTIA

No caso, tratando-se de compra de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo ao legislativo municipal se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual. Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

#### VI - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a efetiva prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da Câmara Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

#### VII - PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do termo de contratação ou instrumento equivalente, prorrogável nos termos e hipóteses legais.



### VIII - REAJUSTAMENTO

O preço inicialmente ajustado não deverá ser revisto, exceto em razão de ocorrência extraordinária, que onere excessivamente o custo dos produtos.

### IX - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado.

Compete ao fiscal de contrato a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### X - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas em Lei n.º 14.133/2021.

### XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os serviços nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado pela Administração.
- c) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante neste termo de referência ou contrato.
- e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO  
CNPJ 10.873.032/0001-55

na contratação.

- h) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- i) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- j) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

## XII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto da contratação correrão à conta de dotação específica, constante no orçamento 2026, sendo a dotação informada pela Tesouraria da Câmara Municipal.

*Kaio César Medeiros Azevedo*  
KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO  
Secretário Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

### MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

FORNECEDORES (ART. 23, IV, LEI 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	TRIP MASTERS TURISMO LTDA		REALIZE MAIS VIAGENS		SIGA VIAGENS E TURISMO		MÉDIA TOTAL
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN, para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 27 a 30 de abril de 2026	Und	8	R\$ 3.250,00	R\$ 26.000,00	R\$ 3.720,00	R\$ 29.760,00	R\$ 3.600,00	R\$ 28.800,00	R\$ 28.186,67

São José do Seridó/RN, em 24/02/2026

*Kaio César Medeiros Azevedo*  
**KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO**

Secretário Administrativo



# COTAÇÃO DE PASSAGENS AÉREA PARA BRASÍLIA

1 message

Mon, Jan 26, 2026 at 4:30 PM

Adrielle Dias <administrativo@tripmastersturismo.com>  
To: licitacaocmsjerido@gmail.com

Olá, boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo a cotação das passagens aéreas de ida e volta para o trecho Natal - Brasília.

Desde já, agradeço.

Caso tenha alguma dúvida, estou à disposição para esclarecê-la!

Atenciosamente,

**Masters**  
TURISMO

Adrielle Dias

- (84) 9 9662-5922
- administrativo@tripmastersturismo.com
- @tripmastersturismo
- Atendimento online

Pesquisa Passagens aéreas para Brasília - COTAÇÃO DA TRIP MASTERS TURISMO.pdf  
84K

Empresa: Trip Masters Turismo LTDA  
CNPJ: 35.367.767/0001-38  
Endereço: Rua Marechal Hermes, N 80, Barrocas, Mossoró/RN

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

**PESQUISA DE PREÇOS**

Venho, por meio desta, apresentar resposta à pesquisa de preços para a prestação dos serviços listados adiante

Item	Descrição do Produto	Und.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN - Brasília/DF - Natal/RN, para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 27 e 30 de abril de 2026.	UND	8	3.250,00	26.000,00

Validade da proposta: 30 dias.

Local, em 26 / Janeiro / 2026.

Arthur Rêb de Carvalho Dias  
Representante legal  
CPF: 017. [REDACTED] 00



**Cotação aérea**

1 message

Tue, Jan 27, 2026 at 11:36 AM

**REALIZE MAIS VIAGENS** <realizemaisviagens@gmail.com>

To: licitacaocmsjserido@gmail.com

Olá, bom dia!

Conforme solicitado, segue em anexo a cotação das passagens aéreas de ida e volta para o trecho Natal - Brasília.

Atenciosamente;  
**Rafaela Alves**  
Diretora comercial

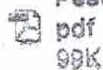


Mais Viagens

Whatsapp: 84 99633 3990

E-mail: realizemaisviagens@gmail.com

Pesquisa\_Passagens\_aereas\_para\_Brasilia\_-\_COTACAO\_DA\_REALIZE MAIS VIAGENS assinado.



pdf  
99K

Empresa: REALIZE MAIS VIAGENS  
CNPJ: 57.568.189/0001-30  
Endereço: Rua Dom Pedro II, , 201, Paredões, Mossoró/RN

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ


### PESQUISA DE PREÇOS

Venho, por meio desta, apresentar resposta à pesquisa de preços para a prestação dos serviços listados adiante

Item	Descrição do Produto	Und.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN - Brasília/DF - Natal/RN, para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 27 a 30 de abril de 2026.	UND	8	3.720,00	29.760,00

Validade da proposta: 30 dias.

Local, em 26 /Janeiro /2026.

Documento assinado digitalmente  
 GABRIELA ALVES DE SOUSA  
Data: 27/01/2025 11:27:26-0390  
Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

Representante legal  
CPF: 056. [REDACTED] 85



# COTAÇÃO AÉREO NATAL/BRASÍLIA

1 message

Tue, Jan 27, 2026 at 12:07 PM

**SIGA VIAGENS E TURISMO** <sigaviagenseturismo@gmail.com>  
To: licitacaocmsjserido@gmail.com

Bom dia

Conforme solicitado, segue em anexo a cotação das passagens aéreas de ida e volta para o trecho Natal - Brasília

Qualquer dúvida, estou à disposição!

*Estou em atendimento de segunda à sexta das 9h às 16h*

Atenciosamente,

Siga | SIGA VIAGENS E TURISMO

**Ricardo Romes**

Agente de Viagens

☎ 54 60912430

📧 @sigaviagenseturismo

🌐 sigaviagenseturismo@gmail.com



Pesquisa\_Passagens\_aereas\_para\_Brasilia\_-\_COTACAO\_SIGA\_VIAGENS\_E\_TURISMO\_assinado.pdf  
99K

Empresa: Siga Viagens e Turismo  
CNPJ: 53.631.141/0001-79

Endereço: Rua Manoel Adélino, 28 - Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ


### PESQUISA DE PREÇOS

Venho, por meio desta, apresentar resposta à pesquisa de preços para a prestação dos serviços listados adiante

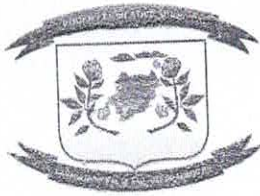
Item	Descrição do Produto	Und.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN - Brasília/DF - Natal/RN, para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 27 a 30 de abril de 2026.	UND	8	3.600,00	28.800,00

Validade da proposta: 30 dias.

Local, em 26 /Janeiro /2026.

 Documento assinado digitalmente  
RICARDO EDDES COELHO DO CARMO  
Data: 27/01/2026 11:44:14-0800  
Verifique em <https://evalidar.br.gov.br>

Representante legal  
CPF: 025. [REDACTED] 92



Processo Licitatório nº 008/2026

**DESPACHO**

Recebido o processo licitatório.

No caso concreto não há complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de compra de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência. Assim, dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Ata contínua, requisito da Tesouraria informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada com a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

São José do Seridó/ RN, 24 de fevereiro de 2026.

*Francisco Sales de Medeiros Neto*  
**FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO**

Presidente da CMSJS



Processo Licitatório nº 008/2026

## ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, DECLARO que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, atendendo à solicitação inicial deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026:

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SERIDÓ  
Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó  
Função: 01 – Legislativa  
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa  
Programa: 0018 – Melhoria Organizacional  
Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
Elemento de Despesa: 3,3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)  
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
KEYLA OLIVEIRA SILVA

Tesoureira



**Processo Licitatório nº 008/2026**

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE  
COM O PPA E A LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de São José do Seridó/ RN, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

São José do Seridó/ RN, 25 de fevereiro de 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto  
**FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO**

Presidente da CMSJS



Processo Licitatório nº 008/2026

## AUTORIZAÇÃO INTERNA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021.

### RESOLVE

Autorizar a Agente de Contratação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

São José do Seridó/ RN, 25 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO  
Presidente da CMSJS

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

## PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública efetiva Maria Dalva Dantas de Medeiros, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 2º Designar os servidores públicos César Medeiros Azevedo e Keyla Oliveira Silva para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5º O prazo de mandato dos servidores designados será por prazo indeterminado, até deliberação em contrário.

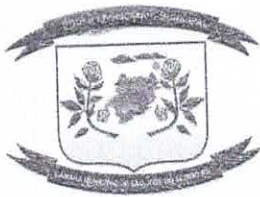
Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 3 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA  
PRESIDENTE

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA  
Código Identificador: 55184252

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025. EDIÇÃO 2063. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São José do Seridó dispõe de dotação orçamentária e fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

CONSIDERANDO a elaboração da minuta do Aviso de Dispensa e seus anexos, assim como a minuta da ordem de serviços;

CONSIDERADO ainda o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente em seus arts. 53, 72 e 75, II;

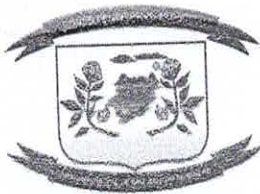
Encaminhamos o presente processo à Procuradoria desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

São José do Seridó/ RN, 25 de fevereiro de 2026.

*Maria Dalva Dantas de Medeiros*

Maria Dalva Dantas de Medeiros

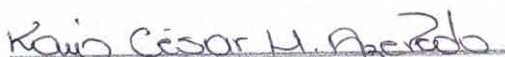
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO  
CNPJ 10.873.032/0001-55

MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO					
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
Resolução nº 028/2020					
Órgão Solicitante		Câmara Municipal de São José do Seridó			
Nome do Fornecedor					
CNPJ	I.E.	Telefone(s)			
Endereço					
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN solicita deste fornecedor a execução dos serviços abaixo descritos, observadas as especificações e/ou citados:					
Item	Descrição	Unid	Quant.	P. Unit	P. Total
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN - Brasília/DF - Natal/RN, para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 27 a 30 de abril de 2026	Und	8		
A aquisição será destinada a atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.					
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de São José do Seridó, Ação: 2122 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos					
<b>Condições de Pagamento:</b> transferência bancária;					
<b>Contratação com fulcro no Processo Licitatório nº 008/2026 - Dispensa nº 004/2026.</b>					
					<b>VALOR TOTAL - R\$</b>
São José do Seridó/ RN, _____ de 2026.					

  
KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO  
Secretário Administrativo

  
FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO  
Presidente



**MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**(DISPENSA DE LICITAÇÃO)**

Processo Licitatório nº: 008/2026

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, neste ato representada por sua Agente de Contratação, torna público que está realizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para receber propostas de eventuais interessados.

**1. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

**2. DA PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS**

2.1. O processo é exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme LC 123/2006.

2.2. As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: [licitacaoemsjserido@gmail.com](mailto:licitacaoemsjserido@gmail.com).

2.3. Prazo limite para envio: \_\_\_\_\_.

**3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, conforme o Modelo de Proposta (Anexo II), devendo conter:

- a) Descrição clara do objeto ofertado;
- b) Preço global fixo e irrevogável;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;

3.2. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, transporte, alimentação da equipe e quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento integral do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será aceita.

**4. DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual para esta contratação, tendo em vista o reduzido valor do objeto, conforme faculta o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

a) Advertência: Para falhas leves que não gerem prejuízo financeiro significativo;

b) Multa:

- De 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10%;

- De 10% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial;

c) Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

a) Ato constitutivo (Contrato Social);

b) Documentos dos sócios;

c) Cartão CNPJ;

d) Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal);

e) Regularidade Trabalhista (CNDT) e FGTS.

## 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. O Termo de Referência completo e o Modelo de Proposta encontram-se em anexo. Dúvidas podem ser sanadas pelo telefone (84) 99678-4964.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2026.

*Maria Dalva Dantas de Medeiros*  
MÁRIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO  
CNPJ 10.873.032/0001-55

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

### Dispensa de Licitação nº 004/2026

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, localizada no(a) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, propõe a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Item	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN - Brasília/DF - Natal/RN, para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 27 a 30 de abril de 2026	UND	8		

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 30 dias).

Local e data,

Nome do Representante da Empresa

CPF nº



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2026.  
DISPENSA Nº: 004/2026

**PARECER**

EMENTA: LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN. DISPENSA DE LICITAÇÃO, INTELIGÊNCIA DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de procedimento licitatório no qual objetiva-se a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada em serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, visando atender as necessidades desta Casa Legislativa, notadamente quanto ao transporte aéreo de 8 (oito) representantes da Câmara Municipal na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, que se realizará em Brasília/DF, de 27 a 30 de abril de 2026.

O processo encontra-se instruído, entre outros, com o documento de formalização da demanda, o termo de referência, a declaração de disponibilidade orçamentária e a declaração de adequação orçamentária.

Importa registrar que o presente procedimento foi instaurado em razão da extinção, por mútuo acordo, do contrato administrativo anteriormente celebrado com a empresa AG VOE SEGURO (CNPJ nº 41.594.142/0001-01), oriundo da Dispensa de Licitação anterior, cujo objeto era idêntico ao ora licitado.

A extinção consensual foi formalizada nos autos do respectivo processo, com fundamento no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade superveniente de execução do contrato nas condições originalmente pactuadas, decorrente de erro operacional da

*ma*



contratada na emissão das passagens e da subsequente retarificação dos voos no trecho Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN.

Ficou consignado naquele processo a ausência de má-fé da contratada, a inexistência de prejuízo ao erário e a não aplicação de penalidades administrativas. A instauração do presente processo visa, portanto, suprir a necessidade originalmente identificada, preservando o interesse público no transporte aéreo dos representantes desta Casa Legislativa ao evento.

Vieram os autos conclusos a esta Procuradoria Legislativa, a fim de auferir manifestação sobre a matéria em análise.

É o relatório. Passo a opinar.

## II - FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, no intuito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Conforme o art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021<sup>1</sup>, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade, verificando a adequação do procedimento à Lei de Licitações.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição do dispositivo, adiante:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de

<sup>1</sup> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO  
CNPJ 10.873.032/0001-55

pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Federal nº 12.807/2025, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o baixo preço do serviço a ser contratado, de modo que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu pequeno valor

Assim, o requisito legal a ser preenchido para que o presente caso se enquadre na hipótese prevista pelo art. 75, inciso II, da Lei de Licitações, é o de valor dos serviços ou compras.

Conforme a pesquisa de preços realizada com 3 (três) fornecedores do ramo, o valor estimado se enquadra legalmente na dispensa de licitação, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Vejamos:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.



Analisando os autos, constatei que as condições estabelecidas no supracitado artigo foram preenchidas.

Quanto à formalização (art. 72, I), o procedimento foi aberto mediante solicitação, acompanhada do DFD, bem como foi elaborada a minuta aviso de dispensa, a qual possui como anexos o termo de referência e o modelo de proposta comercial.

No tocante ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), registra-se que sua elaboração foi formalmente dispensada pela Presidência desta Casa Legislativa, tendo em vista a baixa complexidade da contratação e o fato de o Termo de Referência conter todos os elementos necessários para a precisa delimitação do objeto. A dispensa do ETP encontra-se devidamente fundamentada nos autos, atendendo ao requisito formal exigido pela legislação, inexistindo, portanto, óbice quanto a este aspecto.

Ressalto que deverá ser observado o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe a observância de prazo mínimo de 3 dias úteis para a divulgação do aviso em sítio eletrônico para o envio das propostas.

Em relação ao aviso e seus anexos, entendo que atendem às exigências legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto aos seus princípios administrativos. Constatam informações quanto às condições para apresentação das propostas, quanto ao objeto da dispensa, quanto aos recursos e sua fonte, prazos para envio da documentação de habilitação jurídica e fiscal, quanto ao pagamento, entre outras. Logo, reforço o atendimento aos requisitos legais capazes de permitirem a ampla participação dos interessados.

Acerca do termo de referência, considerando ser documento que reúne elementos necessários para caracterizar de forma precisa o objeto a ser licitado, assim como as condições da licitação e da própria contratação, conclui-se que a nova Lei não dispensa a sua utilização, mormente quanto aos procedimentos licitatórios no âmbito desta Câmara Municipal.

No que diz respeito à estimativa de despesa, verifiquei que para sua fixação foi realizada a pesquisa de preços com 3 (três) fornecedores do ramo, razão pela qual, com base em cálculo da média, chegou-se a um valor global abaixo do limite máximo de dispensa. Logo, entendo



que a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta no processo ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e declaração de adequação à LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, consoante art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

No que tange à comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação (art. 72, V), razão de escolha do contratado (art. 72, VI), justificativa do preço (art. 72, VII), cabe à Agente de Contratação proceder à análise após o envio das propostas pelos interessados, considerando sempre os requisitos de habilitação solicitados no aviso de dispensa e o critério de julgamento menor preço por item.

Para fins de orientação à Agente de Contratação, consigna-se que a documentação mínima de habilitação a ser exigida do fornecedor abrange: (i) habilitação jurídica — ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou, no caso de empresa individual, registro comercial; (ii) regularidade fiscal federal — prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (CND conjunta); (iii) regularidade fiscal estadual e municipal — certidões negativas de débitos dos entes federativos da sede do fornecedor; (iv) regularidade trabalhista — certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e (v) regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — certidão de regularidade do FGTS (CRF).

Quanto à autorização da autoridade competente para a contratação (art. 72, VIII), consiste em documento a ser posteriormente expedido, caso entenda a autoridade pela legalidade de todos os atos do procedimento licitatório e pela homologação do certame. Desse modo, em relação aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, entendo que todos aqueles que poderiam ser produzidos até o presente momento, foram devidamente atendidos.

No que tange ao instrumento do contrato, verificamos que o art. 95, inciso I, da Lei de Licitações, dispensa sua obrigatoriedade em casos como este. Vejamos:



Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:  
I - dispensa de licitação em razão de valor;

Assim, a minuta de ordem de execução de serviços, a qual cabe neste tipo de dispensa, tendo em vista que o pequeno valor da contratação, é adequada e suficiente para formalizar a aquisição.

Ante tais constatações, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente,

### III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, diante da documentação acostada aos autos e nos limites da análise jurídica desta Procuradoria, pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta da ordem de execução de serviços, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do procedimento adotado, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o parecer. *Salvo melhor juízo.*

São José do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2026.



JOSEANE MAGNA AZEVEDO

Procuradora Legislativa

OAB/RN 14.613



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
(DISPENSA DE LICITAÇÃO)

Processo Licitatório nº: 008/2026

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, neste ato representada por sua Agente de Contratação, torna público que está realizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para receber propostas de eventuais interessados.

**1. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

**2. DA PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS**

2.1. O processo é exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme LC 123/2006.

2.2. As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: **licitacaoomsjserido@gmail.com**.

2.3. Prazo limite para envio: **05/03/2026, às 23h59min**.

**3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, conforme o Modelo de Proposta (Anexo II), devendo conter:

- a) Descrição clara do objeto ofertado;
- b) Preço global fixo e irrevogável;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;

3.2. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, transporte, alimentação da equipe e quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento integral do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será aceita.

**4. DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual para esta contratação, tendo em vista o reduzido valor do objeto, conforme faculta o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO  
CNPJ 10.873.032/0001-55

5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência: Para falhas leves que não gerem prejuízo financeiro significativo;
- b) Multa:
  - De 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10%;
  - De 10% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial;
- c) Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo (Contrato Social);
- b) Documentos dos sócios;
- c) Cartão CNPJ;
- d) Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- e) Regularidade Trabalhista (CNDT) e FGTS.

## 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. O Termo de Referência completo e o Modelo de Proposta encontram-se em anexo. Dúvidas podem ser sanadas pelo telefone (84) 99678-4964.

São José do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

*Maria Dalva Dantas de Medeiros*  
MÁRIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, conforme condições, qualitativos e quantitativos descritos adiante:

Item	Descrição do Item	Und.	Qtd
I	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN, para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 27 a 30 de abril de 2026	UND	8

### II - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir a participação da comitiva do Legislativo na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais. A escolha do modal aéreo justifica-se pela distância superior a 2.000 km entre a sede do município e a Capital Federal, sendo a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, segurança e economicidade (redução do tempo de deslocamento).

Cabe registrar que a presente contratação é motivada pela necessidade de abertura de novo procedimento após a extinção por mútuo acordo de compromisso anterior, fundamentada no Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal medida decorreu da superveniente retarificação do mercado aéreo, que inviabilizou a execução nos termos originalmente propostos sem que houvesse prejuízo ao erário ou aplicação de penalidades, ante a boa-fé demonstrada pelo fornecedor anterior.

A contratação direta de uma empresa especializada para o fornecimento das passagens aéreas proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando economia e adequação às necessidades dos vereadores, além de garantir o cumprimento dos prazos relacionados à organização da viagem e participação no evento.

Em relação ao Critério de Julgamento, temos um único item a ser licitado, adotando-se como o mais adequado à presente contratação o critério de menor preço por item.

### III – CRITÉRIO DE SELEÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

O fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta que apresente o **menor preço por item**.

As exigências de habilitação jurídica e fiscal são as usuais para a generalidade dos objetos comuns.

A Administração opta por conferir caráter sigiloso ao valor estimado desta contratação, com fundamento no Art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida justifica-se pela busca da maior economicidade e vantagem para o erário, visando evitar que o preço estimado atue como um balizador 'piso' para as propostas dos



fornecedores. Com o sigilo, estimula-se a competitividade real e a obtenção de propostas que reflitam os custos operacionais efetivos das empresas, sem o vício de alinhamento ao limite máximo orçamentário. Ressalte-se que o valor estimado permanecerá acessível aos órgãos de controle e será tornado público imediatamente após o encerramento da fase de lances ou apresentação de propostas.

#### IV – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A disponibilização das passagens aéreas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura da ordem de serviço.

Caso não seja possível a execução nos termos e prazos assinalados, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferida ou não a prorrogação.

As passagens aéreas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser, se possível, substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### V - GARANTIA

No caso, tratando-se de compra de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo ao legislativo municipal se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual. Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

#### VI - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a efetiva prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da Câmara Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

#### VII – PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do termo de contratação ou instrumento equivalente, prorrogável nos termos e hipóteses legais.



### VIII - REAJUSTAMENTO

O preço inicialmente ajustado não deverá ser revisto, exceto em razão de ocorrência extraordinária, que onere excessivamente o custo dos produtos.

### IX - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado.

Compete ao fiscal de contrato a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### X - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas em Lei n.º 14.133/2021.

### XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os serviços nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado pela Administração.
- c) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante neste termo de referência ou contrato.
- e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



na contratação.

- h) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- i) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- j) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

## XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto da contratação correrão à conta de dotação específica, constante no orçamento 2026, sendo a dotação informada pela Tesouraria da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. \_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO  
CNPJ 10.873.032/0001-55

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

### Dispensa de Licitação nº 004/2026

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, localizada no(a) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, propõe a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Item	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN, para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 27 a 30 de abril de 2026	UND	8		

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 30 dias).

Local e data,

Nome do Representante da Empresa

CPF nº



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Jesuá Gomes Filho

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2026

Dispensa de Licitação n.º 094/2026 - Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, conforme descritivo adiante:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as propostas e os documentos de habilitação poderão ser encaminhados até a data limite de 05/03/2026, às 23h59min, exclusivamente pelo e-mail: [licitacoesmsjserido@gmail.com](mailto:licitacoesmsjserido@gmail.com).

Os interessados deverão solicitar, junto à Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência para análise. Maiores informações via e-mail ([licitacoesmsjserido@gmail.com](mailto:licitacoesmsjserido@gmail.com)), telefone (84) 99678-4964 ou na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, localizada na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

São José do Seridó/RN, em 02 de março de 2026.

*Maria Dalva Dantas de Medeiros*  
MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes Filho

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2026

Dispensa de Licitação n.º 004/2026 - Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, conforme descritivo adiante:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as propostas e os documentos de habilitação poderão ser encaminhados até a **data limite de 05/03/2026, às 23h59min**, exclusivamente pelo e-mail: **licitacaocmsjerido@gmail.com**.

Os interessados deverão solicitar, junto à Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência para análise. Maiores informações via e-mail (licitacaocmsjerido@gmail.com), telefone (84) 99678-4964 ou na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, localizada na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

São José do Seridó/RN, em 02 de março de 2026.

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO  
CNPJ 10.873.032/0001-55

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação nº 004/2026

A Empresa Trip Masters Turismo inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.367.967/0001-38, localizada no(a) R. Marechal Hermes, 270 - São José do Seridó neste ato representada por Adriete Dias, propõe a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Item	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN - Brasília/DF - Natal/RN, para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 27 a 30 de abril de 2026	UND	8	3.250,00	26.000,00

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 30 dias)

Local e data, São José do Seridó/RN - 03/03/2026

Nome do Representante da Empresa Adriete Ruth de Araújo Dias

CPF nº 037. [REDACTED] -00

---

**DOCUMENTOS DA TRIP MASTERS TURISMO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

---

Adriele Dias <administrativo@tripmastersturismo.com>  
To: licitacaocmsjerido@gmail.com










Tue, Mar 3, 2026 at 10:23 AM

[Quoted text hidden]

---

**10 attachments**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO DA TRIP MASTERS.png**  
1053K

-  **CNH - ADRIANO.pdf**  
284K
-  **GNPJ - TRIP MASTERS TURISMO.pdf**  
106K
-  **CONTRATO SOCIAL TRIP MASTERS TURISMO - LTDA.pdf**  
2060K
-  **CERTIDÃO TRABALHISTA - AGOS 2026.pdf**  
85K
-  **GNH - ADRIELE.pdf**  
127K
-  **CERTIDÃO FEDERAL - AGOS 2026.pdf**  
76K
-  **TRIP MASTERS - Certidão Municipal.pdf**  
97K
-  **CERTIDÃO FGTS - MAR 2026.pdf**  
60K
-  **CERTIDÃO ESTADUAL - ABR 2026.pdf**  
21K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.367.767/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
TRIP MASTERS TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
TRIP MASTERS TURISMO

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal  
49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional  
79.12-1-00 - Operadores turísticos  
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R MARECHAL HERMES

NÚMERO  
80

COMPLEMENTO  
SALA 13

CEP  
59.621-160

BAIRRO/DISTRITO  
BARROCAS

MUNICÍPIO  
MOSSORO

UF  
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
TRIPMASTERSTURISMO@GMAIL.COM

TELEFONE  
(84) 9862-5922

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
31/10/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2023 às 19:08:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 190572590 	NIRE XXX	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP1905355740 
----------------------------------	-------------	---------------------------------	--

**1- REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: TRIP MASTERS TURISMO LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

**REGISTRO DO COMERCIO**

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
090	090	1	CONTRATO
090	315	1	CONTRATO/ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

**REDESIM**

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
101	Inscrição de primeiro estabelecimento

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura *Adriele Ruth de Carvalho Dias*  
Nome: ADRIELE RUTH DE CARVALHO DIAS | Telefone de contato: (84) 96625922 | Email: tripmastersturismo@gmail.com  
Local: Mossoró - RN | Data: 25/10/2019

**2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist**

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

**3- UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PADRÃO - Determinado pelo DREI**

Declara, sob as penas da lei, que o instrumento anexado contém apenas cláusulas geradas pelo sistema, conforme anexos da IN nº 62, de 2019, e que concordo com o uso do instrumento padronizado para arquivamento do ato, nos termos do § 3º do art.42 da Lei nº 8.934, de 1994?

- Sim
- Não

Assinar caso esteja utilizando instrumento padrão: \_\_\_\_\_

**4- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega**

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:  	Local:	Carimbo e Assinatura:
----------------------	--------	-----------------------

# TRIP MASTERS TURISMO LTDA

## CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

- **ADRIELE RUTH DE CARVALHO DIAS**, Brasileira, solteira, nascida [REDACTED], Empresária, portadora da RG nº [REDACTED] e CNPF nº 017. [REDACTED]-00, residente e domiciliado a Rua [REDACTED] - Barrocas, Mossoró - RN [REDACTED]
- **ADRIANO CARVALHO ALVES**, Brasileiro, casado, nascido [REDACTED], Empresário, portador da CNH nº [REDACTED] e CNPF nº 089. [REDACTED]-05, residente e domiciliado no [REDACTED]

Resolve: em comum acordo, constituir uma Sociedade Limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL

*Adrielle Dias*

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **TRIP MASTERS TURISMO LTDA.**

### DA SEDE

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Rua Marechal Hermes, nº 80, Sala 13, CEP: 59.621-160 – Barrocas, Mossoró - RN.**

### DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto e exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
7911-2/00	Agência de viagens; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, operadores turísticos; serviços de reservas, serviços de informação e assistência a visitantes e organizações para a contratação de acomodação, de entretenimento e de locais para convenções, atividades de assistência a turistas, inclusive dos órgãos de turismo nos níveis municipal, estadual e federal, atividades de promoção do turismo local, serviços de reservas relacionados a viagens para transporte, hotéis, restaurantes, aluguel de carros, entretenimento e esportes, venda de títulos, com direito a uso por tempo determinado, de hotéis e outros alojamentos turísticos.
4929-9/03	
4929-9/04	
7912-1/00	
7990-2/00	

### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de **25/10/2019** e seu prazo de duração indeterminado.

# TRIP MASTERS TURISMO LTDA

## DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000, quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
ADRIELE RUTH DE CARVALHO DIAS	20.000	20.000,00	66,67
ADRIANO CARVALHO ALVES	10.000	10.000,00	33,33
Total	30.000	30.000,00	100 %

**CLAUSULA QUARTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem antes serem oferecidas aos demais sócios, a quem ficam asseguradas, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*Adrielle Dias*

## DA ADMINISTRAÇÃO

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a sócia: **ADRIELE RUTH DE CARVALHO DIAS**, que assinará isoladamente com os poderes e atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - A administradora da empresa declaram, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

# TRIP MASTERS TURISMO LTDA

## DAS FILIAIS

**CLAUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

## DO PRO LABORE

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## DO FALECIMENTO DOS SOCIOS

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## DA REGÊNCIA SUPLETIVA

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** Este instrumento Contratual, será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404/76

## DO ENQUADRAMENTO

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Declara para os efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o Foro de Mossoró - RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em **01 (uma)** via, de igual teor e forma.

Mossoró-RN, 25 de outubro de 2019.

*Adrielle Ruth de Carvalho Dias*  
ADRIELE RUTH DE CARVALHO DIAS  
CNPJ: nº 017. [REDACTED]-00  
C.N.H. nº [REDACTED]

*Adriano Carvalho Alves*  
ADRIANO CARVALHO ALVES  
CNPJ: nº 089. [REDACTED]-05  
C.N.H. nº [REDACTED]



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2019 12:17 SOB Nº 24200817752.  
PROTOCOLO: 190572590 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905044847. NIRE: 24200817752.  
TRIP MASTERS TURISMO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 31/10/2019  
www.redesim.rn.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nome: ADRIELE RUTH DE CARVALHO DIAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: [REDACTED]

CPF: 017. [REDACTED] -00 DATA NASCIMENTO: [REDACTED]

FILIAÇÃO: [REDACTED]

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB.: A,B

Nº REGISTRO: [REDACTED] VALIDADE: 06/03/2032 1ª HABILITAÇÃO: 09/03/2018

OBSERVAÇÕES:

*Adrielle Ruth de Carvalho Dias*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSÃO: 07/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO 24138478906 RN711268487

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRIP MASTERS TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 35.367.767/0001-38**

Resassivado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:14:48 do dia 02/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2026.

Código de controle da certidão: **DF06.A768.8856.7328**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11220091**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **TRIP MASTERS TURISMO LTDA**  
CNPJ: **35.367.767/0001-38** Inscrição Estadual: **20.529.627-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **03/03/2026** às **10:08:03** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.12.22**.

Validade até **01/04/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Mossoró  
Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Número 414.703

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar n° 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar n° 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2°, I e 3° da Portaria n° 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: TRIP MASTERS TURISMO LTDA

C.N.F.J.: 35.367.767/0001-30

Inscrição no CMC: 033.831-1

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 04 de FEVEREIRO de 2025

Código de validação: RNZDE0069

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://contribuinte.mossoro.rn.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIP MASTERS TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.367.767/0001-38

Certidão n°: 7192138/2026

Expedição: 02/02/2026, às 21:02:07

Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRIP MASTERS TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.367.767/0001-38, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público de Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.367.767/0001-38  
**Razão Social:** TRIP MASTERS TURISMO LTDA  
**Endereço:** R MARECHAL HERMES 80 SALA 13 / BARROCAS / MOSSORO / RN / 59621-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2026 a 26/03/2026

**Certificação Número:** 2026022519525435593653

Informação obtida em 03/03/2026 10:03:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

RELATÓRIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme autorização do Sr. Presidente, vem proceder à análise de viabilidade da contratação proposta por meio de Dispensa de Licitação, a qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

O aviso de dispensa de licitação foi publicado no diário oficial da FECAM, na edição do dia 03/03/2026, fixando como data limite para o envio das propostas o dia 05/03/2026, às 23h59min, as quais deveriam ser endereçadas conforme instruções contidas no Aviso e no Termo de referência.

No prazo dado para o recebimento das propostas, apenas a empresa TRIP MASTERS TURISMO LTDA ME (CNPJ n.º 35.367.767/0001-38) apresentou proposta. Constatou-se que o preço proposto pela licitante estava dentro do valor de referência, perfazendo a importância global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), declarando-a vencedora.

Bassou-se, então, à análise dos requisitos de habilitação, de regularidade fiscal e trabalhista, os quais foram comprovados pela empresa.

Diante do exposto, declaro como DISPENSÁVEL a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com Parecer Jurídico Favorável, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, da qual foi vencedora a empresa TRIP MASTERS TURISMO LTDA ME (CNPJ n.º 35.367.767/0001-38), com o valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Submeta o ato à autoridade superior para homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo licitatório e devida publicidade.

São José do Seridó/RN, 06 de março de 2026.

*Maria Dalva Dantas de Medeiros*

Maria Dalva Dantas de Medeiros  
Agente de Contratação



**Processo Lic. N° 008/2026 - DISPENSA N° 004/2026**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

**TERMO DE DISPENSA N.º 004/2026**

- 1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
- 2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **TRIP MASTERS TURISMO LTDA ME** (CNPJ n.º 35.367.767/0001-38), a qual comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista, perfazendo o valor global de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.
- 3- **DETERMINO** que se proceda, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
- 4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 6 de março de 2026.

**FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO**

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

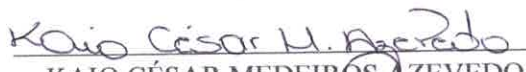



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO  
CNPJ 10.873.032/0001-55

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO					
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
Resolução nº 028/2020					
Órgão Solicitante	Câmara Municipal de São José do Seridó				
Nome do Fornecedor	TRIP MASTERS TURISMO LTDA ME				
CNPJ	35.367.767/0001-38	I.E.	20.529.627-0	Telefone: 84 99662-5922	
Endereço	Rua Marechal Hermes, 80, sala 13, Barrocas, Mossoró/RN, CEP: 59.621-160				
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN solicita deste fornecedor a execução dos serviços abaixo descritos, observadas as especificações e/ ou citados:					
Item	Descrição	Unid	Quant.	P. Unit	P. Total
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN, para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 27 a 30 de abril de 2026	Und	8	R\$ 3.250,00	R\$ 26.000,00
A aquisição será destinada a atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.					
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó, Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos					
<b>Condições de Pagamento: transferência bancária;</b>					
<b>Contratação com fulcro no Processo Licitatório nº 008/2026 – Dispensa nº 004/2026.</b>					
VALOR TOTAL – R\$					26.000,00
São José do Seridó/ RN, 6 de março de 2026.					

  
KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO  
Secretário Administrativo

  
FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO  
CNPJ 10.873.032/0001-55

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**  
PROC. LIC. Nº 0088/2026

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; **CONTRATADA:** TRIP MASTERS TURISMO LTDA ME (CNPJ n.º 35.367.767/0001-38); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; **VIGÊNCIA:** 6 de março de 2026 a 5 de setembro de 2026; **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elementos de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ; Fonte: 15000000 – Recursos Próprios. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 6 de março de 2026.

**FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO**

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

## TERMO DE DISPENSA N.º 004/2026

Processo Lic. N.º 008/2026 - DISPENSA N.º 004/2026  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

TERMO DE DISPENSA N.º 004/2026

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo à empresa TRIP MASTERS TURISMO LTDA ME (CNPJ n.º 35.367.767/0001-38), a qual comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista, perfazendo o valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
3. DETERMINO que se proceda, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 6 de março de 2026.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

**Publicado por:** Francisco Sales de Medeiros Neto

**Código Identificador:** 22845203

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/03/2026. EDIÇÃO 2358. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

## EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROC. LIC. Nº 008/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN;  
CONTRATADA: TRIP MASTERS TURISMO LTDA ME (CNPJ n.º 35.367.767/0001-38); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; VIGÊNCIA: 6 de março de 2026 a 5 de setembro de 2026; VALOR GLOBAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elementos de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços terceiros - PJ; Fonte: 15000000 - Recursos Próprios. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.  
São José do Seridó/ RN, 6 de março de 2026.

---

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

**Publicado por:** Francisco Sales de Medeiros Neto  
**Código Identificador:** 54230688

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/03/2026. EDIÇÃO 2358. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	NÚMERO DO RECIBO: 470603
PROCESSO DE DESPESA:	008 / 2026	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000004/2026  
Data da Expedição do Termo: 06/03/2026 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 09/03/2026 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II  
Valor Contratado: 26000,00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO  
CPF: 045.52

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: MEMORANDO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 905E3B4BB35F6D6C15BE1965DF8BC87E

Nome do Arquivo Anexado: ORCAMENTO DE MERCADO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 0D34C93B6280424AD009C0FB9DC45A53

Nome do Arquivo Anexado: ATO CONFIRMATORIO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 7D7BC74219391AC38FC76215DD45C0CA

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 11F616B8F1CB63FCDD41476BC1949EA7

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 3FAB853177CD981038ED5D9F1930E212

Nome do Arquivo Anexado: PARECER.pdf  
Código Validador do Arquivo: F07922C8D52B50D59144157915C1A481

Nome do Arquivo Anexado: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 297B6BE9BEEB4459647D696E99B0CE5A

Nome do Arquivo Anexado: PROPOSTA.pdf

Código Validador do Arquivo: 41120607A7E2E61D52DDB6DD46C1F434

Nome do Arquivo Anexado: RELATORIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 1307406758976EA2200370FAE22093F8

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA.pdf  
Código Validador do Arquivo: A037DACBD4DAD083CAD5E9AEAF9CC2E

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE DISPENSA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 0BB142904E7C4A42C67E53877CF01E96

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA.pdf  
Código Validador do Arquivo: A02F5CAAB669455299E80BA58332A525

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 08A98F5FCAF6ABD1A5EC76E688B45448

**JUSTIFICATIVA(S):**

A DISTÂNCIA DE MAIS DE 2.000KM ENTRE SÃO JOSÉ DO SERIDRN E BRASÍLIA/DF TORNA INVIÁVEL O TRANSPORTE SEGURO E CÔMODO DOS VEREADORES ATÉ A CAPITAL FEDERAL POR OUTRO MEIO ALÉM DO AÉREO, MOTIVO PELO QUAL É NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DAS PASSAGENS AÉREAS. A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO É DE GRANDE RELEVÂNCIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, PROPORCIONANDO ESPAÇO PARA DISCUSSÕES, TROCA DE EXPERIÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O APRIMORAMENTO DO LEGISLATIVO.

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:470603

Data e hora do Envio: 10/03/2026 08:33:00

Data e hora da criação deste Documento: 10/03/2026 08:32:33